

## CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158383 - IFAL/CAMPUS P.ÍNDIO

Número do Contrato: 20/2021.  
 Nº Processo: 23041.023829/2021-32.  
 Pregão. Nº 10/2020. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND..  
 Contratado: 08.059.661/0001-02 - VELOO NET EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto registrar as seguintes alterações ao contrato nº 20/2021 campus palmeira dos índios: - a prorrogação da vigência do contrato nº 20/2021 veloo net eireli - epp - campus palmeira dos índios por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023.  
 - renúncia ao reajuste do valor contratual. Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.960,00. Data de Assinatura: 24/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/05/2022).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 23228.001196/2021-23. Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - IFAP. Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, com fornecimento de peças, materiais de consumo e componentes, bem como serviços de instalação e desinstalação de centrais de ar, do IFAP. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: F. P. MONTEIRO EIRELI. CNPJ: 13.303.720/0001-78. Item Registrado: 01. Fornecedor: H. M. DE ALMEIDA EIRELI. CNPJ: 23.425.740/0001-75. Item Registrado: 02 e 04. Fornecedor: GP ENGENHARIA & SERVICOS EIRELI. CNPJ: 29.855.998/0001-98. Item Registrado: 03. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 (ainda em vigência conforme art. 193, II da Lei nº 14.113/2021), Decreto 10.024/2019, 8.538/2015 e Pregão 17/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 25/05/2022.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 158142

Nº Processo: 23443023210202103. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Substituição do Piso do Corredor do Pavimento Superior do IFAM/CMDI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109, centro, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/158142-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Contato (92)98234-1169.

MARIVALDO DA CRUZ SOARES  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2022) 158142-26403-2022NE800013

## CAMPUS LÁBREA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 158564

Nº Processo: 23388000143202152. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. 22 de Outubro S/n, Vila Falcão - Lábrea/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/158564-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DO NASCIMENTO  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2022) 158564-26403-2022NE800001

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## CAMPUS PAULO AFONSO

## EDITAL Nº 4, DE 26 DE MAIO DE 2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O CAMPUS PAULO AFONSO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Campus Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1.1 As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.2 Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1 Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>;

1.2.2 Por divulgação a publicação no sítio do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.

1.3 O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4 Quanto aos Recursos:

1.4.1 Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

1.4.2 Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico [profsubstituto.paf@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.paf@ifba.edu.br);

1.4.3 Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1 e descrito no cronograma do Edital (Anexo IV);

1.4.4 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2 Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3 No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.5 Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2.1.6 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.7 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.8 Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.9 Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2.1.10 Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2 Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP

3.1 Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.1.1 Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

3.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.1.3 A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas) só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas negras, considerando o motivo disposto no subitem 4.1.1.

3.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar, no Termo de Autodeclaração, que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas).

3.3 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 3.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

3.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.5 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de

3.5.1 A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a no campus Paulo Afonso a ser indicada no ato da convocação para o procedimento.

3.5.2 Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

3.5.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

3.5.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do concurso a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

3.5.5 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada apenas nas Áreas de Conhecimento que possuam vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme previsto no Anexo I (Quadro Demonstrativo de Vagas), resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.5.6 O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não convocados/as.

3.5.7 Serão eliminados/as do concurso público os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.5.8 A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada na página oficial de acompanhamento do certame.

3.5.9 Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, o local e à sala de espera, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação.

3.5.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.5.11 O/A candidato/a que se recusar a realizar a filmagem será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

3.5.12 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

3.6 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

3.6.1 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 1.4.1 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

3.6.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.6.4 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

3.7 O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.8 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas).

3.9 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a, se houver.

3.9.1 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

